

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2054/XIII-4.^a

**RECOMENDA AO GOVERNO QUE LEVE A CABO O PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO RJIES**

Exposição de motivos

Em 2007, foi aprovado o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), que instituiu os princípios de organização do sistema de ensino superior, criou órgãos de gestão com participação externa e promoveu a diversidade organizacional e de personalidade jurídica das instituições públicas (L 62/2007).

Pretendia-se, com esta reforma, modernizar as instituições de ensino superior tornando-as mais autónomas, qualificadas, abertas, transparentes e responsáveis. De forma bastante inovadora, o RJIES, no artigo 185.º, estabeleceu a obrigatoriedade de avaliação da sua aplicação cinco anos após entrar em vigor. Na altura, a exigência da avaliação, sobretudo das universidades que adotaram o estatuto fundacional, foi a resposta encontrada para todos aqueles que não concordavam com as alterações aprovadas.

Sobre a aplicação do RJIES têm sido produzidas informações avulsas, que permitem algum conhecimento parcial sobre os seus impactos, vantagens e limitações no terreno. Mas não foi dado, mais de dez anos depois, cumprimento cabal ao disposto no referido artigo 185.º.

Vários intervenientes no setor – desde logo sindicatos e partidos políticos – têm dado sinais de alguma impaciência, começando a surgir no debate público propostas de revisão do RJIES, designadamente alterações dos modelos de governança ou de extinção do regime fundacional. O próprio Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que altera o Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, e que, de alguma forma, tem implicações sobre o RJIES.

Consideramos muito negativo que se produzam alterações sem uma avaliação prévia formal e fundamentada, que deverá incluir uma ponderação do que é necessário alterar ou do que, mesmo sem alterações à lei, é necessário simplesmente regulamentar.

Importa, portanto, avaliar este relevante instrumento de política pública, em primeiro lugar porque a própria lei o prevê, em segundo lugar porque mais autonomia exige mais responsabilização e prestação de contas e, por fim, porque quaisquer alterações pontuais não são recomendáveis e devem ser enquadradas na sequência de uma avaliação global, para garantia da consistência deste referencial do ensino superior.

2

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que proceda ao disposto no Artigo 185.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ou seja que leve a cabo o processo de avaliação da aplicação do RJIES.

Palácio de S. Bento, 19 de março de 2019

Os Deputados,

Ana Rita Bessa
Ilda Araujo Novo
Nuno Magalhaes

Telmo Correia
Cecilia Meireles
Helder Amaral
João Almeida
Pedro Mota Soares
João Rebelo
Assunção Cristas
Alvaro Castello-Branco
Antonio Carlos Monteiro
Filipe Anacoreta Correia
Isabel Galriça Neto
João Gonçalves Pereira
Patricia Fonseca
Teresa Caeiro
Vania Dias da Silva